



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

O município de **ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis/RS, inscrito no CNPJ nº 88.186.424/0001-33, torna público que será realizada licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço do Portal de Compras Publicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 1.220 METROS DE PAVIMENTAÇÃO COM PVS, NA COMUNIDADE DE LINHA BORGES DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS, CONFORME CONVÊNIO 2025/5181.</b>
<b>Nº DO PROCESSO:</b>	<b>045/2026</b>
<b>SECRETARIA SOLICITANTE:</b>	<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Das 8h do dia 30/03/2026 até às 07:59 h do dia 14/04/2026</b>
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<b>14/04/2026</b>
<b>HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	<b>8h. (horário de Brasília (DF))</b>
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras Publicas: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no Portal de Compras Publicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.536/2023 de 31/03/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no portal de Compras Publicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



Administração Municipal | 2025-2028  
**Ilópolis**  
GESTÃO QUE AVANÇA. COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <https://www.ilopolis-rs.com.br> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Mais informações pelo telefone **51-99672-9549** ou pelo e-mail [licitacao@ilopolis.rs.gov.br](mailto:licitacao@ilopolis.rs.gov.br).

## 01. OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE 1.220 METROS DE PAVIMENTAÇÃO COM PVS, NA COMUNIDADE DE LINHA BORGES DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS, CONFORME CONVÊNIO 2025/5181**, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária ANEXOS.

**1.4. É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra, bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.**

**1.5. O limite máximo estabelecido para o Item/Lote do edital, deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial. Sendo que valores cotados acima, terão as propostas não consideradas.**

**1.6.** Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

**1.7.** Fazem parte deste edital:

Anexo I	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Anexo II a VI	<b>MODELO DE DECLARAÇÕES</b>
Anexo VII	<b>MODELO DE PROPOSTA</b>
Anexo VIII	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
Anexo IX	<b>MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, BDI E ENCARGOS</b>

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a estalicação.

**2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

**2.3.** O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Ilópolis por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**2.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

**3.3.** Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**3.4.** A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1.** A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os requisitos do Portal de Compras Públicas.**

**4.2.** A presente licitação tem como VALOR GLOBAL máximo de R\$ 1.417.527,58 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos). Os valores cotados acima terão as propostas rejeitadas.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**5.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo,





## Município de Ilópolis

Estado do Rio Grande do Sul

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

**5.3.** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

**5.4.** A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

**5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

**5.6.** Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

**5.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

**5.8.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos Itens/Lotes, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.1.** O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.9.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

**5.10.** Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**5.11.** Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance.

**5.12.** Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

**5.13.** A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

**5.14.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**5.15.** Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final em até 10 (dez) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

**5.16.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final em até 10 (dez) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

**5.17.** Na ausência de lance final, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, em até 10 (dez) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.



Administração Municipal | 2025-2028

# Ilópolis

GESTÃO QUE AVANÇA, COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

- 5.18.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentes dos preços apresentados.
- 5.19.** Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de posturas.
- 5.20.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.21.** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 5.22.** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.23.** Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
- 5.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25.** Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 5.26.** O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- 5.27.** A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
- 5.28.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 5.29.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.30.** Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
- 5.30.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.30.2.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.
- 5.31.** Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**5.32. O VALOR mínimo de cada LANCE, será de acordo com previsto na plataforma eletrônica utilizada para a realização do processo.**

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

**7.1.** A proposta de preço final do licitante que apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, com valores em moeda corrente nacional, com até **2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação de interessado, conforme as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais**, e deverá:

**7.1.1.** Estar acompanhada da **Planilha Orçamentária**, assinada pelo responsável técnico da empresa, de acordo com os modelos fornecidos pelo setor de engenharia da municipalidade, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas após a vírgula, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização da obra, **Detalhamento do índice global de BDI e Encargos Sociais adotados**.

**7.1.2.** O prazo de validade da proposta é de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

**7.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.1.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**7.1.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**7.1.6.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6 e 8,7 para fins de habilitação.

### **8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

**8.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.3.** O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar o seguinte documento:

**8.3.2.1. Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ser firmada no corrente ano.**

### **8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**8.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

### **8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR**, da região onde a sede da licitante se localiza.

**8.4.2. Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR** da região onde a sede da licitante se localiza.

**8.4.3. Prova do vínculo do profissional acima elencado com a empresa, através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, com o devido registro no respectivo conselho.**

**8.4.4. Atestado ou certidão de capacidade técnica:**

**8.4.4.1. Atestado ou certidão de capacidade do técnico em nome do técnico-profissional, atestado a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado no conselho profissional competente**, de acordo com o Art. 67, I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes.

**8.4.4.2. Atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da licitante, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, de acordo com o Art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, que





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes.

**8.4.4.3.** Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

**8.4.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de acordo com o inciso III do Art. 67 da Lei 14.133/21, através da apresentação de:**

**8.4.5.1 Declaração indicando o Responsável Técnico que atuará nas obras/serviços,** com o compromisso dele de que, caso a licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados.

**8.4.5.2. Declaração individual, do responsável técnico indicado para a execução dos serviços, autorizando a sua inclusão na equipe de trabalho.**

**8.4.5.3. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação, com base no artigo 67, III da Lei nº 14.133/2021 de possuir disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação.**

## **8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**8.5.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade, expedida em data não superior a 30 dias da data de abertura do certame.**

**8.5.1.1.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/200.

**8.5.2. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**OBS: De acordo com o art. 69, § 6º, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

**8.5.2.1.** Será considerada aceita, na forma da lei, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis assim representados:

a) Entende-se como “apresentados na forma da Lei”:

**a.1)** o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, apresentados sob a forma de cópia do Livro Diário, com as respectivas folhas numeradas, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente;

**a.2)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis enviados à Receita Federal, acompanhado do protocolo de envio ao referido órgão ou do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial e com aposição das assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável pelas informações (com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

**a.3)** As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das S/A), poderão apresentar o Balanço





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal (conforme o local em que se situa a sede da empresa) e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

**8.5.3.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, com exceção das empresas constituídas durante o exercício em curso, as quais poderão apresentar o Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente assinado pelo profissional contábil e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa.

**8.5.4.** Para aferição da validade do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, conforme disposto nos subitens “a1”, “a2” e “a3” acima especificados, serão consideradas os seguintes prazos:

**a)** até o dia 30 (trinta) de abril – poderá ser apresentado o balanço patrimonial do penúltimo exercício;

**b)** após o dia 30 (trinta) de abril e até o dia 30 (trinta) de junho – as empresas que não utilizam o SPED deverão obrigatoriamente apresentar o balanço do exercício anterior. No caso de empresas que se utilizam do SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial relativo ao exercício anterior encaminhado à Receita Federal ou, ainda, o balanço patrimonial do penúltimo exercício devidamente registrado na Junta Comercial; e

**c)** após o dia 30 (trinta) de junho – todas as empresas deverão apresentar o balanço relativo ao exercício anterior.

**8.5.5.** A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

**8.5.6.** A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

**8.5.7. A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:**

**a.1) índice de Liquidez Corrente (LC);**

**a.2) índice de Liquidez Geral (LG);**

**a.3) Endividamento Geral (EG);**

**Referente ao último exercício social.**

**Tais indicadores deverão ser calculados como segue:**

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$EG = (PC+ELP) / PLA$$

**Onde:**

**AC - Ativo Circulante**

**RLP - Realizável a Longo Prazo**

**PC - Passivo Circulante**

**ELP - Exigível a Longo Prazo**

**PLA - Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).**

**a.4) Os valores mínimos para tais indicadores são:**





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

LC ≥ 1,00  
LG ≥ 1,00  
EG ≤ 1,50

**8.5.7.1.** Índices necessários exigíveis para fins de demonstrar a capacidade econômica - financeira, equilíbrio nas contas da licitante, e conseqüentemente mais segurança para contratar com a vencedora da licitação, garantindo o cumprimento do contrato, subsidiando a escolha que melhor assegure o integral cumprimento do contrato, caso vencedora da licitação, e evitar que empresas contratadas não consigam no futuro honrar com os compromissos assumidos. Principalmente quando o objeto da licitação se tratar de obras e serviços de grande vulto, serviços contínuos e serviços terceirizados, conforme justificativa anexa Os índices estabelecidos atendem ao disposto na Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis|.

**8.5.8.** Para verificação da situação econômico-financeiras, as empresas licitantes deverão apresentar os índices já calculados, assinado mediante aplicação da fórmula expressa no item 8.5.7.

**8.5.9. Deverá a licitante comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.**

## **8.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):**

**8.6.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e,** conforme anexo IV, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

**8.6.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas,** conforme anexo II, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Ilópolis;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,** conforme anexo VI, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**8.6.4. Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa,** conforme anexo V;

**8.6.4. Declaração do responsável técnico da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos neste município de Ilópolis/RS,** bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital.

**8.6.4.1.** Caso a licitante opte pela visita técnica no local da obra, deverá ser realizada nos dias 31/03/2026, das 08:00 h às 11:00h e 07/04/2026 das 08:00 h às 11:00 h.

**8.6.4.2. IMPORTANTE:** Para essa obra em específico o Município de Ilópolis, através do Setor de Engenharia sugere às empresas interessadas no certame a realização da visita técnica no local da obra, por se tratar de CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E PECULIARES DO OBJETO, afim de dar maior assertividade na confecção da proposta.

**8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.**





## Município de Ilópolis

Estado do Rio Grande do Sul

**8.7.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.8.** As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

**8.9.** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.10.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

**8.11.** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

**8.12. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.**

**8.13.** Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

**9.4.** Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

**9.5.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta nos seguintes cadastros:



Administração Municipal | 2025-2028

**Ilópolis**

GESTÃO QUE AVANÇA, COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**9.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.2.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6.** O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

**9.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.8.** Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

**9.8.1.** Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.10.** Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

**9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

**9.13.** O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

**9.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.**

**10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.6.** O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

**10.7.** Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**10.8.** Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para obter a resposta ao recurso apresentado.

**10.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**12.2.** A obra terá início a contar da ordem de serviço e será executada no prazo de 07 (sete) meses, conforme cronograma físico financeiro, no endereço constante do objeto deste Edital, de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas do contrato.

**12.2.1.** Para emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar:

**12.2.1.1.** CNO (Cadastro Nacional de Obra).

**12.2.1.2.** Ensaio de resistência do material utilizado na pavimentação de acordo com as NBRs aplicáveis da ABNT, para comprovação que atende as especificações mínimas exigidas.

**12.3. O prazo para a conclusão do objeto do contrato será a contar da ordem de início, emitida pelo Setor de Engenharia na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**

## **13. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**13.1.** Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

custo adicional para o Município.

**13.2.** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

**13.3.** O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**13.4.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**13.5.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**13.6.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**13.7.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através dos servidores:

- a) Fiscal: Engenheiro Luan Dametto, CREA/RS 228879 a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas;
- b) Gestor: Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Marle Marques.

## 14. DAS GARANTIAS

**14.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 14.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**14.3.** O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

**14.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados, conforme os preços apresentados na proposta (devidamente ajustada, se for o caso), em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação solicitada pelo Município, tais como notas fiscais e documentos financeiros.





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios do município e convênio 2025/5181, sendo que os recursos serão liberados somente após vistoria dos servidores públicos designados pelo Município como fiscais dos serviços e do contrato.

**15.3.** Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais;

**15.4.** O pagamento do valor relativo à última medição ficará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal exigida neste Edital, inclusive com a entrega da CND.

**15.5.** As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas até o último dia do mês que os serviços forem realizados e deverão ser individualizadas por dotação orçamentária, de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação. As faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

**15.5.1. Para fins de conhecimento, informa-se que a Lei Municipal nº 3.119 de 23 de outubro de 2024 alterou a base de cálculo do ISS dos subitens 7.02 e 7.05 para o preço total do serviço prestado, incluindo o material empregado no serviço, atendendo posicionamentos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, as notas fiscais emitidas para o Município de Ilópolis deverão destacar corretamente a retenção do ISS, conforme lei aprovada.**

**15.6.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

**15.7.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.8.** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

**15.9.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato/ata correrão à conta das dotação orçamentárias de acordo com o orçamento vigente.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).

**16.5.** O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**16.6.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/21.





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

**17.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

**17.3. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

**17.4. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**17.5. Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

**17.6. Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**17.7.** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**17.8.** No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**17.9.** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

**17.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.2.** As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com envio e recebimento de documentos de forma online.

**18.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 19. DO FORO

**19.1.** Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Arvorezinha/RS com renúncia expressa a qualquer outro.





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e do município: <https://www.ilopolis.rs.gov.br> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.2.** Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, Ilópolis/RS ou através do fone: **51-99756-8615** e email [licitacao@ilopolis.rs.gov.br](mailto:licitacao@ilopolis.rs.gov.br) no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**20.3.** Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**20.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.12. Fica assegurado ao Município de Ilópolis/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

**Ilópolis/RS, 25 de março de 2026.**

**FERNANDO DAPONT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



Administração Municipal | 2025-2028  
**Ilópolis**  
GESTÃO QUE AVANÇA. COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE 1.220 METROS DE PAVIMENTAÇÃO COM PVS, NA COMUNIDADE DE LINHA BORGES DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS, CONFORME CONVÊNIO 2025/5181**, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária ANEXOS.

**1.4. É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra, bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.**

**1.5. O limite máximo estabelecido para o Item/Lote do edital, deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial. Sendo que valores cotados acima, terão as propostas não consideradas.**

**1.6.** Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

**1.7.** Para participar do processo licitatório, o licitante deverá inserir no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os documentos dispostos no Edital.

## **2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O objeto desta contratação se enquadra como OBRA – SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no Art. 6, inciso XXI, “a” da Lei nº 14.133/2021.

## **3. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**3.2.** A obra terá início a contar da ordem de serviço e será executada no prazo de 07 (sete) meses, conforme cronograma físico financeiro, no endereço constante do objeto deste Edital, de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas do contrato.

**3.2.1.** Para emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar:

**3.2.1.1. CNO (Cadastro Nacional de Obra).**

**3.2.1.2. Ensaio de resistência do material utilizado na pavimentação de acordo com as NBRs aplicáveis da ABNT, para comprovação que atende as especificações mínimas exigidas.**



**3.3. O prazo para a conclusão do objeto do contrato será a contar da ordem de início, emitida pelo Setor de Engenharia na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**

**4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**4.1.** Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

**4.2.** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

**4.3.** O recebimento dos objetos dos Itens/Lotes pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**4.4.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**4.5.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**4.6.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.7.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através dos servidores:

- a) Fiscal: Engenheiro Luan Dametto, CREA/RS 228879 a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas;
- b) Gestor: Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Marle Marques.

**5. DAS GARANTIAS**

**5.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 5.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 10% (dez por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**5.3.** O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**5.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **6. DAS SANÇÕES**

**6.1.** Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

**6.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

**6.3. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

**6.4. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**6.5. Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

**6.6. Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**6.7.** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**6.8.** No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**6.9.** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município. **6.7.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7. DA Publicação Do Contrato**

**7.1.** Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 75, §3º, c/c art. 176, p. único, ambos da Lei 14.133/21.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e site do município: [www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**Ilópolis, 25 de março de 2026**

**FERNANDO DAPONT**  
Prefeito Municipal



Administração Municipal | 2025-2028  
**Ilópolis**  
GESTÃO QUE AVANÇA, COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2026**  
**EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob  
as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação  
no presente procedimento licitatório, e que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Ilópolis;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2026**  
**EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA n 004/2026, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do profissional contábil  
Nº de seu registro junto ao CRC:





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2026**  
**EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

À  
Prefeitura Municipal de ILOPOLIS - RS  
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da  
Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que temos pleno  
conhecimento do edital e atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e  
proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

-----  
Local e Data

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ**





**Município de Ilópolis**

Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2026  
EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA  
EMPRESA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILOPOLIS/RS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº e órgão emissor) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Ilópolis/RS ou responsável pela licitação.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com o CNPJ:



Administração Municipal | 2025-2028

**Ilópolis**

GESTÃO QUE AVANÇA. COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2026**  
**EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

-----  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2026**  
**EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:.....  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....  
REPRESENTANTE e CARGO:.....  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:.....  
ENDEREÇO e TELEFONE:.....  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.....

2. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE 1.220 METROS DE PAVIMENTAÇÃO COM PVS, NA COMUNIDADE DE LINHA BORGES DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS, CONFORME CONVÊNIO 2025/5181**, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital.

**VALOR TOTAL GLOBAL de R\$.....(.....) sendo:**

**R\$.....(.....) materiais**

**R\$.....(.....) mão de obra** incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento).

**Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital**

Data, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LICITANTE.

**DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA:**

**- Planilha orçamentária, contendo os quantitativos previstos, preço Unitário e Total por Item e Preço Total Global, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, com observância dos valores máximos estabelecidos para o Item/Lote.**

**- Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado;**

**-Tabela de Composição do BDI discriminado, conforme Acórdão do TCU.**

**-Planilha de Detalhamento dos encargos sociais.**

**-Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.**



Administração Municipal | 2025-2028  
**Ilópolis**  
GESTÃO QUE AVANÇA. COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2026**  
**EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº.../2026 -DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº**  
**004/2026.**

Pelo presente contrato, o **O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, CNPJ nº 88.186.424/0001-33, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DAPONT, portador do CPF nº ....., residente ....., nesta cidade de Ilópolis/RS a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a Rua ....., ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.536/2023 de 31/03/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE 1.220 METROS DE PAVIMENTAÇÃO COM PVS, NA COMUNIDADE DE LINHA BORGES DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS, CONFORME CONVÊNIO 2025/5181**, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária ANEXOS.

**1.4. É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra, bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** Os pagamentos serão efetuados, conforme os preços apresentados na proposta (devidamente ajustada, se for o caso), em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação solicitada pelo Município, tais como notas fiscais e documentos financeiros.

**2.2.** Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios do município e convênio 2025/5181, sendo que os recursos serão liberados somente após vistoria dos servidores públicos designados pelo Município como fiscais dos serviços e do contrato.





## Município de Ilópolis

Estado do Rio Grande do Sul

2.3. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais;

2.4. O pagamento do valor relativo à última medição ficará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal exigida neste Edital, inclusive com a entrega da CND.

2.5. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas até o último dia do mês que os serviços forem realizados e deverão ser individualizadas por dotação orçamentária, de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação. As faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

**2.5.1. Para fins de conhecimento, informa-se que a Lei Municipal nº 3.119 de 23 de outubro de 2024 alterou a base de cálculo do ISS dos subitens 7.02 e 7.05 para o preço total do serviço prestado, incluindo o material empregado no serviço, atendendo posicionamentos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, as notas fiscais emitidas para o Município de Ilópolis deverão destacar corretamente a retenção do ISS, conforme lei aprovada.**

2.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

2.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 14.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:**

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

3.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



Administração Municipal | 2025-2028

**Ilópolis**

GESTÃO QUE AVANÇA, COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



## Município de Ilópolis

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.1.** Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.
- 4.2.** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
- 4.3.** O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 4.4.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 4.5.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- 4.6.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.7.** Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida, pela Secretaria Municipal da Fazenda, a comprovação da matrícula da obra CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.
- 4.8.** Para o efetivo pagamento, das parcelas posteriores, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- 4.9.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 4.10.** A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.11.** O pagamento somente será efetuado após a vistoria, fiscalização e liberação de cada etapa, com acompanhamento do Departamento de Engenharia e Secretaria competente.
- 4.12.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 4.13.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- 4.14.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.15.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Depto de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida



Administração Municipal | 2025-2028

# Ilópolis

GESTÃO QUE AVANÇA, COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



## Município de Ilópolis

Estado do Rio Grande do Sul

conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

**4.16.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**4.17.** Na ocasião do recebimento do objeto deste Contrato, em cada fase e/ou etapa da obra, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório e seus anexos (quantidades, qualidade e especificações).

**§1º.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos.

**§2º.** O objeto do contrato somente será recebido após a conclusão integral da obra, mediante termo de recebimento, da seguinte maneira:

**a).** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, datado e assinado pelo fiscal e pelo representante da Contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada:

**a.1).** Quando os serviços estiverem em conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra, será encaminhado ao gestor do contrato.

**a.2).** Quando os serviços apresentarem inconformidades com os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o fiscal deverá relacionar os itens a serem corrigidos ou refeitos, com as devidas justificativas, fixando o prazo para correção, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos.

**a.3).** Após a correção das inconformidades apontadas no termo de recebimento, a Contratada deverá comunicar, por escrito, para que o fiscal do contrato realize nova vistoria a fim de verificar o cumprimento das correções solicitadas. Em caso de aprovação, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra e/ou serviços, será encaminhado ao gestor do contrato.

**a.4).** Em caso de não cumprimento das correções solicitadas, o fiscal do contrato deverá relacionar os itens ainda em desconformidade, fixando o último prazo para correção, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Caso as correções não sejam aprovadas pela fiscalização, no prazo definido, será elaborado termo circunstanciado e encaminhado ao gestor do contrato, junto com o termo de recebimento provisório, para providências cabíveis.

**b)** Definitivamente, por gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**§3º.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**§4º.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

**§5º.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

**§6º.** Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela Contratada, quando houver, será liberada.

**§7º.** A recusa da Contratada em atender ao solicitado levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato/ata correrão à conta



Administração Municipal | 2025-2028

**Ilópolis**

GESTÃO QUE AVANÇA, COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

das dotação orçamentárias de acordo com o orçamento vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

**6.2.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através dos servidores:

a) Fiscal: Engenheiro Luan Dametto, CREA/RS 228879 a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas;

b) Gestor: Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Marle Marques.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas do presente instrumento.

**7.2.** O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a execução da obra.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

**8.2.** A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar a entrega da obra com perfeição e acuidade.

**8.3.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

### **8.4. Ainda:**

**I** – executar e entregar o objeto deste contrato segundo as especificações do edital e do presente contrato, obedecendo rigorosamente às disposições contidas nos projetos, memoriais descritivos, orçamento de custo de quantitativos, cronograma físico-financeiro, plantas e demais dados técnicos;

**II** - proceder à execução da obra contratada nas datas e prazos previstos no cronograma físico financeiro da mesma;

**III** - assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

**IV** - arcar com encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, cargas e descargas, transporte, material, mão-de-obra, maquinários equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

**V** - arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros;

**VI** - dispor e fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme projetos e memoriais descritivos), ferramentas, equipamentos, maquinários e pessoal técnico especializado necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;

**VII** - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

**VIII** - atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;



Administração Municipal | 2025-2028

**Ilópolis**

GESTÃO QUE AVANÇA. COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**IX** - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, os quais deverão estar assegurados contra riscos de acidentes de trabalho, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**X** - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

**XI** - manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres, bem como à limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de lixo e dos entulhos e materiais remanescentes, devendo contratar, às suas expensas, serviço de tele-entulho.

**XII** - corrigir, reparar e/ou efetuar a substituição de material inadequado, e/ou os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os projetos e memoriais descritivos, refazendo imediatamente, em até 10 (dez) dias da impugnação ou manifestação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou indenização. Não sendo possível, deverá indenizar o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;

**XIII** - arcar com as despesas e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa, nos termos do art. 618 do Código Civil;

**XIV** - apresentar ao CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), registrada na entidade profissional competente do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual a obra não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto;

**XV** - apresentar ao CONTRATANTE, quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópia da carteira de trabalho dos indicados na relação, comprovando que pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a Contratada deverá comunicar com antecedência ao Município, por escrito, e apresentar as novas comprovações;

**XVI** - entregar, para fins de efetivo pagamento, a documentação necessária solicitada neste contrato, devendo, ainda, se manter regularizada com as contribuições sociais, fiscais e demais encargos sociais, trabalhistas, comerciais ou outros, responsabilizando-se pelos seus devidos recolhimentos, nos prazos legais, decorrentes da execução da obra e durante todo o período contratual;

**XVII** - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no certame licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços;

**XVIII** - apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários tributários e fiscais, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações;

**XIX** - responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como observação às normas técnicas da ABNT;

**XX** - entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;

**XXI** - assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;





## Município de Ilópolis

Estado do Rio Grande do Sul

**XXII** - remover da obra de forma imediata todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização;  
**XXIII** - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

**XXIV** - assumir, para todos os efeitos, perante a CONTRATANTE a responsabilidade direta e integral por todos os serviços realizados;

**XXV** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

**XXVI** - fica vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas na Cláusula Oitava.

**XXVII** - não substituir o Responsável Técnico, salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para tal fim o acervo e a qualificação do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior;

**XXVIII** - o Responsável Técnico deverá comparecer periodicamente à obra e sempre que solicitado pela fiscalização municipal.

**XXIX** - a Contratada será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, bem como pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da mesma.

**XXX** - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**XXXI** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

**XXXII** - Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e, em especial, ao disposto na NR-18;

**XXXIII** – apresentar o Registro da Obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras para condição de pagamento da primeira parcela da obra.

**XXXIV** - Confeccionar e instalar no local da obra PLACA-PADRÃO da empresa contratada.

**XXXV** - A obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia/Assessoria Técnica do Município e conseqüentemente, não será efetuado o pagamento da mesma.

**XXXVI** - Providenciar nas devidas correções solicitadas pelo Setor de Engenharia do Município, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará as sanções cabíveis, dispostas no contrato.

**XXXVII** - A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.

## CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**9.1.** Este contrato reger-se-á conforme o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

**10.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de



Administração Municipal | 2025-2028

**Ilópolis**

GESTÃO QUE AVANÇA, COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

**10.3. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

**10.4. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**10.5. Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

**10.6. Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**10.7.** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**10.8.** No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**10.9.** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

**10.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**11.2.** A obra terá início a contar da ordem de serviço e será executada no prazo de 07 (sete) meses, conforme cronograma físico financeiro, no endereço constante do objeto deste Edital, de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas do contrato.

**11.2.1.** Para emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar **CNO** (Cadastro Nacional de Obra).

**11.3. O prazo para a conclusão do objeto do contrato será a contar da ordem de início, emitida pelo Setor de Engenharia na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**

**11.4.** A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**11.5.** O não cumprimento parcial ou total do Contrato enseja a sua extinção, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.** O contrato poderá ser extinto ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.



Administração Municipal | 2025-2028  
**Ilópolis**  
GESTÃO QUE AVANÇA, COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1.** Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 75, §3º, c/c art. 176, p. único, ambos da Lei 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ilópolis/RS, ..... de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO

Testemunhas:



Administração Municipal | 2025-2028

**Ilópolis**

GESTÃO QUE AVANÇA. COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

# ANEXO IX



Administração Municipal | 2025-2028

**Ilópolis**

GESTÃO QUE AVANÇA. COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)

**DESCRIÇÃO DA OBRA**

PROPRIETÁRIO	Município de Ilópolis/RS
REFERÊNCIA	Pavimentação Linha Borges
ENDEREÇO	Estrada Borges
CIDADE	Ilópolis/RS
EXTENSÃO	1.220,00 m
ÁREA TOTAL	9.760,00 m <sup>2</sup>



## OBJETIVO

O presente memorial descritivo, acompanhado dos projetos, destina-se a especificar os serviços e materiais necessários à obra de pavimentação com extensão de 1.220 m na estrada da linha Borges. Consta neste memorial descritivo os elementos constituintes dos projetos, com suas respectivas sequências executivas e especificações, estabelecendo o padrão de qualidade para os materiais que serão empregados e, quando não especificados, ficarão sujeitos à aprovação do Departamento de Fiscalização Municipal.

## GENERALIDADES

### Materiais

Os materiais empregados na pavimentação deverão satisfazer as condições de qualidade de uso, além de estarem de acordo com as normas técnicas da ABNT e as especificações fornecidas pelos fabricantes.

### Serviços

Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e habilitados, seguindo rigorosamente as normas técnicas da ABNT e o projeto aprovado pelo órgão competente.

## 1 SERVIÇOS INICIAIS

### 1.1 Ordem de Início e Placa de Obra

Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação da Ordem de Início pelo município. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra deverá ser entregue ao município antes da emissão da Ordem de Início. Para a execução, deverá ser instalado no início do trecho a ser pavimentado a placa de obra com dimensões mínimas de 6,00 m<sup>2</sup> em chapa de aço galvanizado nº 26, fixada em estrutura de madeira. Os serviços de preparação da cancha ficarão a cargo do município.

### 1.2 Topografia

A locação da obra será realizada através de medição *in-loco* com equipamentos de precisão suficientes para que sejam mantidos os alinhamentos de meio-fio e declividades coincidindo com as dimensões especificadas em projeto.

## 2 DRENAGEM

As instalações das tubulações de drenagem, assim como os materiais empregados nesta etapa, deverão satisfazer as normas técnicas da ABNT e seguir as especificações do projeto de drenagem. Os serviços de drenagem ficarão a cargo do contratado.

### 2.1 Escavação

Para assentamento da tubulação de drenagem serão abertas valas com dimensões suficientes para cada diâmetro e altura variável de acordo com o



desnível da tubulação. O material escavado deverá ser mantido ao lado da vala para aproveitamento no reaterro.

## 2.2 Reaterro

O reaterro será executado com o material resultante da escavação das valas, desde que o mesmo se encontre seco e livre de matéria orgânica, apresentando em sua maior parte material com boa qualidade. Primeiramente, deverá ser executada a compactação das camadas nas laterais da tubulação e, em seguida, as camadas sobre a mesma, até o preenchimento total da vala.

Os equipamentos normalmente utilizados para esse tipo de serviço são retroescavadeiras ou escavadeiras hidráulicas com caminhões basculantes.

## 2.3 Tubulação Concreto

Para o escoamento, serão utilizadas travessias em tubos de concreto armado de 80 cm, conforme projeto. Os tubos deverão seguir as especificações normativas para que se obtenha desempenho adequado.

## 2.4 Lastro de Vala

Após a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado com uma camada de 10 cm de brita 02 (19 a 38 mm) para assentamento da tubulação de concreto. A tubulação deverá ser posicionada no eixo da vala satisfazendo os cobrimentos laterais de aproximadamente 10 cm de brita para cada lado.

## 2.5 Contenção

Na travessia da tubulação de 80 cm, será executado paredes de contenção de alvenaria de pedras grês, de 45cm x 20cm x 14cm (comp. X largura x altura) – de acordo com o detalhe em anexo. Nas saídas e entradas da tubulação, o fundo deverá ser em concreto simples, com espessura de 10 cm, sobre uma base de brita a fim de evitar a erosão causada pela água. Também deverá ser executado lastro em concreto sobre a contenção, de modo a proteger a parte superior, entre a contenção e a pista, contra erosão.

As dimensões detalhadas do projeto encontram-se nas plantas dos elementos construtivos de drenagem.

## 2.6 Boca de Lobo

Para as travessias conforme locadas em projeto, serão utilizadas bocas de lobo com dimensões internas de 100 x 100 cm em pedras de areia (pedra grês), assentadas em argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto de 10cm e tampa de concreto armado, conforme especificado em projeto.

# 3 PAVIMENTAÇÃO

## 3.1 Pista de Rolamento

A pavimentação será em blocos pré-moldados de concreto, 16 faces, modelo onda, com resistência mínima de 35 MPa, comprimento de 22 cm, largura de 11 cm



e altura de 10 cm, atendendo as características físicas e mecânicas estabelecidas pelas normas técnicas da ABNT. Serão criteriosamente fiscalizadas a uniformidade superficial e as juntas dos blocos, tendo como junta padrão abertura mínima de, em média, 2,5 mm e máxima aceitável de 5,0 mm.

Caberá ao contratado efetuar eventuais regularizações e compactações do subleito para melhor acabamento. Para o assentamento deverá ser espalhado pó de pedra, e o mesmo deverá ser compactado com espessura uniforme de 10 cm em toda superfície a ser pavimentada.

Os blocos pré-moldados de concreto serão assentados na forma de espinha de peixe. O arremate dos blocos junto às guias deverá ser executado com blocos cortados (meio bloco) com guilhotina ou outra ferramenta que assegure o corte regular das peças. Os blocos para ajustes devem ser cortados 2,0 mm mais curtos que o espaço a ser preenchido. Para preencher espaços vazios menores que  $\frac{1}{4}$  do bloco deverá ser utilizado argamassa com traço 1:3. Concluído o assentamento deverá ser realizada a compactação, do meio-fio para o centro da via. As irregularidades que surgirem durante a compactação deverão ser corrigidas para reestabelecer o nível do pavimento. O rejuntamento dos blocos deverá ser executado com areia fina seca e isenta de cimento e/ou cal com grãos menores que 2,5 mm, após o assentamento, compactação e limpeza da superfície. Deverá ser realizado o espalhamento até que as juntas sejam completamente preenchidas.

### 3.2 Meio-Fio

O meio-fio deverá ser de concreto com  $f_{ck}$  de 25 MPa e apresentar dimensões de 100 x 12 x 10 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), seguindo as especificações das normas técnicas da ABNT. Para assentamento do meio-fio deverá ser aberta vala ao longo do bordo do subleito preparado, o mesmo ficará 15 cm enterrado e será escorado por material devidamente compactado. Ao final do trecho pavimentado, o último meio-fio, que forma a guia do pavimento, deverá ser posicionado com inclinação, a partir da altura dos demais até o nível do solo. O meio-fio deverá estar rejuntado com argamassa e superfície limpa.

Caso for constatada falta de qualificação dos meios-fios, os mesmos serão submetidos a ensaios, e se os resultados não atenderem as exigências normativas, poderá ser solicitada a troca do material mesmo que já tenha sido instalado.

## 4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Serão instaladas placas de sinalização vertical de regulamentação, confeccionadas conforme indicado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito elaborado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

As balizas serão de aço galvanizado com diâmetro de 2", fixadas em cavas de concreto de 15 MPa, bloco de 30 cm de diâmetro e 75 cm de profundidade. As placas deverão ser colocadas no lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

## 5 MEDIÇÃO

As medições irão ocorrer de acordo com o avanço físico da obra, a partir dela serão liberados os valores conforme planilha orçamentária. Os aditivos de contrato, se necessário, serão pagos no final da obra.



A solicitação de medição deve ser requerida pelo contratado com, no mínimo, 48 horas de antecedência e deve estar de acordo com o cronograma de execução de obra. No ato da medição o contratado deverá ter ao menos um representante legal fazendo o acompanhamento.

Os serviços que estiverem, no ato da medição, em desconformidade com os projetos e especificações técnicas ou inacabados não serão medidos, devendo o contratado providenciar suas correções. Estes serviços serão pagos somente na próxima medição.

## 6 RESPONSABILIDADES

O contratado responderá pelos materiais, mão de obra e equipamentos. Além disso, deverá garantir acesso às propriedades particulares durante a execução dos serviços e sinalização provisória aos trechos em obras até a completa finalização. A sinalização provisória e definitiva deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Os danos causados aos bens públicos, como meios-fios, passeios e pavimentação, em decorrência dos serviços executados, serão de responsabilidade do contratado.

## 7 SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão da obra deverá ser realizada a limpeza geral, assim como a retirada das instalações provisórias. O recebimento da obra será feito pela fiscalização, na presença dos responsáveis técnicos das duas partes, após completa vistoria de todos os serviços. A pavimentação somente será liberada para tráfego depois de devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.

Ilópolis/RS, 30 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
THOMAS DENIS FACCIÓ  
Data: 30/12/2025 10:43:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Thomás Denis Faccio  
Responsável Técnico  
CREA RS223810

---

Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS  
Proprietário  
CNPJ 88.186.424/0001-33





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO LINHA BORGES - ENTRE TRECHOS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 02-26 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAV. BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM E MEIO FIO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ILÓPOLIS/RS	<b>BDI 1</b> 20,73%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAV. BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM E MEIO FIO</b>									<b>1.417.527,58</b>	
<b>1.</b>			<b>PAV. BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM E MEIO FIO</b>					-	<b>1.417.527,58</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					-	<b>30.986,48</b>	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	463,76	BDI 1	559,90	1.612,51	RA
1.1.2.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	24.330,30	BDI 1	29.373,97	29.373,97	RA
<b>1.2.</b>			<b>DRENAGEM</b>					-	<b>27.081,08</b>	
1.2.1.	SINAPI	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	9,00	139,57	BDI 1	168,50	1.516,50	RA
1.2.2.	SINAPI	92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	18,00	199,87	BDI 1	241,30	4.343,40	RA
1.2.3.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	9,00	492,78	BDI 1	594,93	5.354,37	RA
1.2.4.	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	1,71	293,43	BDI 1	354,26	605,78	RA
1.2.5.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	59,94	8,65	BDI 1	10,44	625,77	RA
1.2.6.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	38,58	14,25	BDI 1	17,20	663,58	RA
1.2.7.	Composição	004	CONTENÇÃO EM PEDRA GRES, PAREDE DIMENSÕES APROX. 225X160CM ASSENTADAS EM ARGAMASSA E REFORÇADAS COM ARMAÇÃO DE FERRO.	UN	2,00	974,22	BDI 1	1.176,18	2.352,36	RA
1.2.8.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	2,60	39,23	BDI 1	47,36	123,14	RA
1.2.9.	Composição	005	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR EM PEDRA GRES, DIMENSÕES INTERNAS 1,00X100 CM, ASSENTADAS EM ARGAMASSA, REFORÇADA COM ARMAÇÃO DE FERRO E COM TAMPA CEGA. Base SINAPI 97949	UN	6,00	1.587,04	BDI 1	1.916,03	11.496,18	RA
<b>1.3.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO (ESTACA 0,00M ATÉ 1220,00M)</b>					-	<b>1.358.714,00</b>	
1.3.1.	Composição	002	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA DE 10 CM. (Base SINAPI 92406)	M2	9.760,00	102,38	BDI 1	123,60	1.206.336,00	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO LINHA BORGES - ENTRE TRECHOS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAV. BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM E MEIO FIO	MUNICÍPIO / UF ILÓPOLIS/RS	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAV. BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM E MEIO FIO</b>									<b>1.417.527,58</b>	
1.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2.440,00	51,73	BDI 1	62,45	152.378,00	RA
1.4.			<b>SINALIZAÇÃO</b>					-	<b>746,02</b>	
1.4.1.	SICRO	5213421	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + IV - confecção	M2	0,39	396,26	BDI 1	478,40	186,58	RA
1.4.2.	SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	6,20	66,18	BDI 1	79,90	495,38	RA
1.4.3.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,11	482,39	BDI 1	582,39	64,06	RA

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ILÓPOLIS/RS  
Local  
terça-feira, 24 de março de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Thomas D. Faccio  
CREA/CAU: RS223810  
ART/RRT: 13499345

RECURSO  
↓

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS
------------------	----------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
PAVIMENTAÇÃO LINHA BORGES - ENTRE TRECHOS / PAV. BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM E MEIO FIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,73%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ILÓPOLIS/RS

Local

terça-feira, 24 de março de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Thomás D. Faccio

CREA/CAU: RS223810

ART/RRT: 13499345

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>Composição</b>	<b>001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>	<b>UN</b>		<b>22.625,00</b>	<b>24.330,30</b>
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	128,95	139,01
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	182	72,68	78,07
SINAPI	92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	H	182	0,62	0,62

<b>Composição</b>	<b>002</b>	<b>EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA DE 10 CM. (Base SINAPI 92406)</b>	<b>M2</b>		<b>101,61</b>	<b>102,38</b>
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0106	95,00	95,00
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE BLOQUEIO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA 16	M3	0,11	114,01	114,01
SINAPI-I	40524	FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIEDO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	1,004	74,24	74,24
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2746	24,82	26,29
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2746	23,48	24,83
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25	CHP	0,0069	10,74	10,74
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25	CHI	0,1304	0,86	0,86
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE	CHP	0,0038	10,35	10,35
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE	CHI	0,1335	0,62	0,62

<b>Composição</b>	<b>004</b>	<b>CONTENÇÃO EM PEDRA GRES, PAREDE DIMENSOES APROX. 225X160CM ASSENTADAS EM ARGAMASSA E REFORÇADAS COM ARMAÇÃO DE FERRO.</b>	<b>UN</b>		<b>945,40</b>	<b>974,22</b>
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	0,4	7,91	8,37
Cotação	001	PEDRA GRÊS AREIA - 14X23X45CM	UNIDADE	55	6,00	6,00
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,109	636,65	643,80
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,5631	28,14	29,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,5139	23,48	24,83
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0313	149,98	152,28
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0637	66,03	68,33
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,088	508,64	514,05
SINAPI	91602	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	3,792	11,52	11,62

<b>Composição</b>	<b>005</b>	<b>CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR EM PEDRA GRES, DIMENSOES INTERNAS 1,00X100 CM, ASSENTADAS EM ARGAMASSA, REFORÇADA COM ARMAÇÃO DE FERRO E COM TAMPA CEGA. Base SINAPI 97949</b>	<b>UN</b>		<b>1.553,82</b>	<b>1.587,04</b>
SINAPI	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,22	12,25	12,44
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5,6	2,58	2,58
SINAPI-I	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,2	14,44	14,44
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,2	508,64	514,05
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0313	149,98	152,28
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0637	66,03	68,33
Cotação	001	PEDRA GRÊS AREIA - 14X23X45CM	UNIDADE	102	6,00	6,00
SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1	52,40	52,40
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,5631	28,14	29,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,5139	23,48	24,83
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,02	636,65	643,80
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	5,85	10,34	10,46
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,1	508,64	514,05
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	2,24	7,91	8,37

ILÓPOLIS/RS, 24/03/2026  
Data

Responsável Técnico: THOMÁS D. FACCIÓ  
CREA/CAU: CREA/RS 223810



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ilópolis  
REFERÊNCIA: Pavimentação Linha Borges\_REV.DEZ\_2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTITATIVO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LINHA BORGES										
SERVIÇOS INICIAIS										
Local	Materiais/ Serviços	Quant. (UN)	Largura (m)	Comp. (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desc. (m²)	Total	Unidade	
	Placa de Obra	1,00	2,40		1,20	2,88		2,88	m²	
	Administração Local de Obra	1,00						1,00	un.	
DRENAGEM										
Local	Materiais/ Serviços	Quant. (UN)	Largura (m)	Comp. (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desc. (m²)	Total	Unidade	
	Tubo de concreto armado (D= 30 cm)	1,00		9,00				9,00	m	
	Lastro de brita (tubo 30 cm)	1,00	0,25	9,00	0,10			0,23	m³	
	Tubo de concreto armado (D= 50 cm)	2,00		9,00				18,00	m	
	Lastro de brita (tubo 50 cm)	2,00	0,45	9,00	0,10			0,81	m³	
	Tubo de concreto armado (D= 80 cm)	1,00		9,00				9,00	m	
	Lastro de brita (tubo 80 cm)	1,00	0,75	9,00	0,10			0,68	m³	
								<b>Total brita:</b>	<b>1,71</b>	<b>m³</b>
	Escavação mecanizada de vala (tubo 30 cm)	1,00	0,80	9,00	1,50			10,80	m³	
	Escavação mecanizada de vala (tubo 50 cm)	2,00	0,90	9,00	1,70			27,54	m³	
	Escavação mecanizada de vala (tubo 80 cm)	1,00	1,20	9,00	2,00			21,60	m³	
								<b>Total:</b>	<b>59,94</b>	<b>m³</b>
	Reaterro mecanizado de vala p/ tubo de 30 cm	1,00	0,80	9,00	1,50		1,36	9,44	m³	
	Reaterro mecanizado de vala p/ tubo de 50 cm	2,00	0,90	9,00	1,70		12,26	15,28	m³	
	Reaterro mecanizado de vala p/ tubo de 80 cm	1,00	1,20	9,00	2,00		7,74	13,86	m³	
								<b>Total:</b>	<b>38,58</b>	<b>m³</b>
	Alvenaria Contenção Lateral	2,00						2,00	un.	
	Lastro Concreto Inferior da Contenção	2,00	1,50	0,60				1,80	m³	
	Lastro Concreto Superior da Contenção	2,00	1,00	0,40				0,80	m³	
								<b>Total:</b>	<b>2,60</b>	<b>m³</b>
	Boca de lobo em pedra	6,00						6,00	unidades	
PAVIMENTAÇÃO										
Local	Materiais/ Serviços	Quant. (UN)	Largura (m)	Comp. (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desc. (m²)	Total	Unidade	
Trecho 01	Calçamento em piso intertravado e:10cm	1,00	8,00	1220,00		9760,00		9760,00	m²	
								<b>TOTAL:</b>	<b>9760,00</b>	<b>m²</b>
Trecho 01	Meio Fio	2,00		1220,00				2440,00	m	
								<b>TOTAL:</b>	<b>2440,00</b>	<b>m</b>
SINALIZAÇÃO										
Local	Materiais/ Serviços	Quant. (UN)	Diâmet. (m)	Comp. (m)	Altura (m)	Área (m²)	Desc. (m²)	Total	Unidade	
	Velocidade máxima permitida (D=50cm)	2,00				0,20		0,39	m²	
								<b>Total placas:</b>	<b>0,39</b>	<b>m²</b>
	Tubo Galvanizado	2,00		3,10				6,20	m	
	Concreto fixação sinalização	2,00	0,30		0,75			0,11	m³	

Documento assinado digitalmente



THOMAS DENIS FACCIO  
Data: 30/12/2025 10:39:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thomás Denis Faccio  
Responsável Técnico  
CREA RS223810

Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS  
Proprietário  
CNPJ 88.186.424/0001-33



**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TGOV</b> 0	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO LINHA BORGES - ENTRE TRECHOS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAV. BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM E MEIO FIO
-------------------------	---------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27
<b>1.</b>	<b>PAV. BLOCO CONCRETO INTERTRA</b>	<b>1.417.527,58</b>	% Período:	12,73%	14,38%	14,38%	14,86%	14,38%	14,38%	14,91%					
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	30.986,48	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM	27.081,08	% Período:	50,00%			25,00%			25,00%					
1.3.	PAVIMENTAÇÃO (ESTACA 0,00M ATÉ 1:	1.358.714,00	% Período:	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%					
1.4.	SINALIZAÇÃO	746,02	% Período:							100,00%					
<b>Total: R\$ 1.417.527,58</b>				%:	12,73%	14,38%	14,38%	14,86%	14,38%	14,38%	14,91%				
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-				
				Contrapartida:	180.398,42	203.807,10	203.807,10	210.577,37	203.807,10	203.807,10	211.323,39				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-				
				<b>Investimento:</b>	<b>180.398,42</b>	<b>203.807,10</b>	<b>203.807,10</b>	<b>210.577,37</b>	<b>203.807,10</b>	<b>203.807,10</b>	<b>211.323,39</b>				
				%:	12,73%	27,10%	41,48%	56,34%	70,71%	85,09%	100,00%				
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-				
				Contrapartida:	180.398,42	384.205,52	588.012,62	798.589,99	1.002.397,09	1.206.204,19	1.417.527,58				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-				
				<b>Investimento:</b>	<b>180.398,42</b>	<b>384.205,52</b>	<b>588.012,62</b>	<b>798.589,99</b>	<b>1.002.397,09</b>	<b>1.206.204,19</b>	<b>1.417.527,58</b>				

ILÓPOLIS/RS

Local

terça-feira, 24 de março de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: **Thomás D. Faccio**

CREA/CAU: **RS223810**

ART/RRT: **13499345**

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

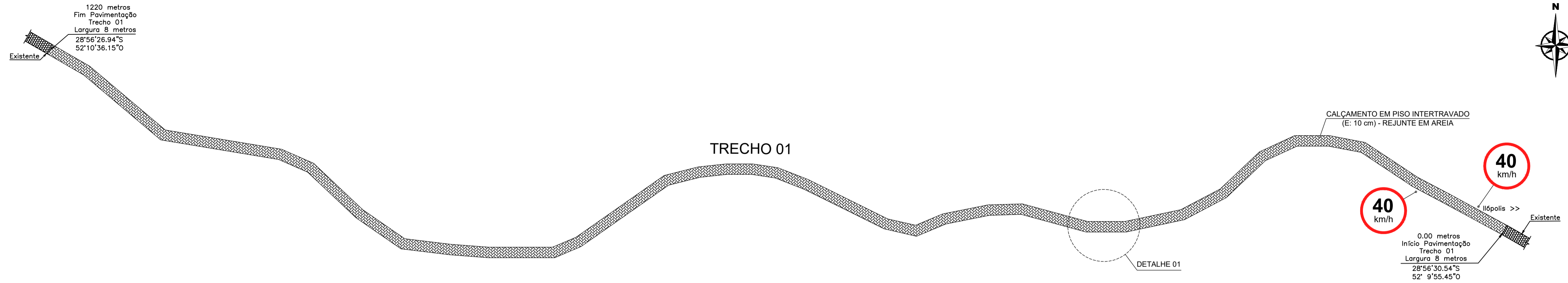
**RIO GRANDE DO SUL** VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>26,80%</b>	<b>26,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,35%</b>	<b>18,00%</b>	<b>47,35%</b>	<b>18,00%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,01%</b>	<b>7,59%</b>	<b>10,01%</b>	<b>7,59%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>11,96%</b>	<b>4,28%</b>	<b>17,79%</b>	<b>6,90%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>96,12%</b>	<b>56,67%</b>	<b>111,95%</b>	<b>69,29%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**LEGENDA**

40 2 x R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (40km/h)



**SINALIZAÇÃO E GEOMETRIA DO PAVIMENTO - Trecho 01**  
 ESC.: 1/2000  
 EXTENSÃO TOTAL: 1.220,00 m

**LEGENDA**

- CONTENÇÃO EM PEDRA (2 UNIDADE)
- TUBO DE CONCRETO ARMADO (D: 30 cm; L: 9,00 m)
- TUBO DE CONCRETO ARMADO (D: 50 cm; L: 18,00 m)
- TUBO DE CONCRETO ARMADO (D: 80 cm; L: 9,00 m)
- BOCA DE LOBO (100 x 100 cm - 6 UNIDADES)
- SENTIDO DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL

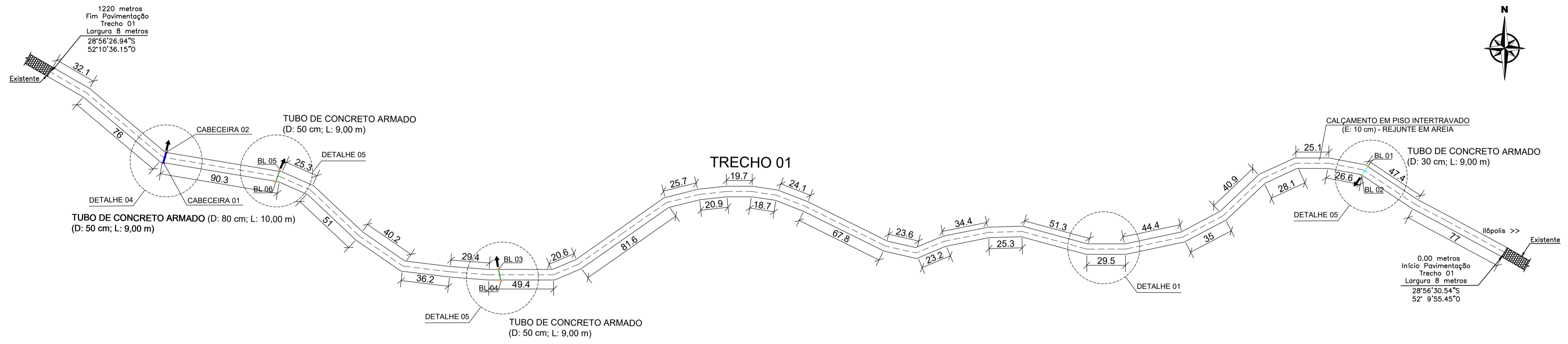
OBS.: NOS ACESSOS ÀS DEMAIS RUAS E PROPRIEDADES, FAZER O REBAIXO DO MEIO FIO CONFORME DETALHE 02.

OBS.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO SOBRE ESTRADA EXISTENTE

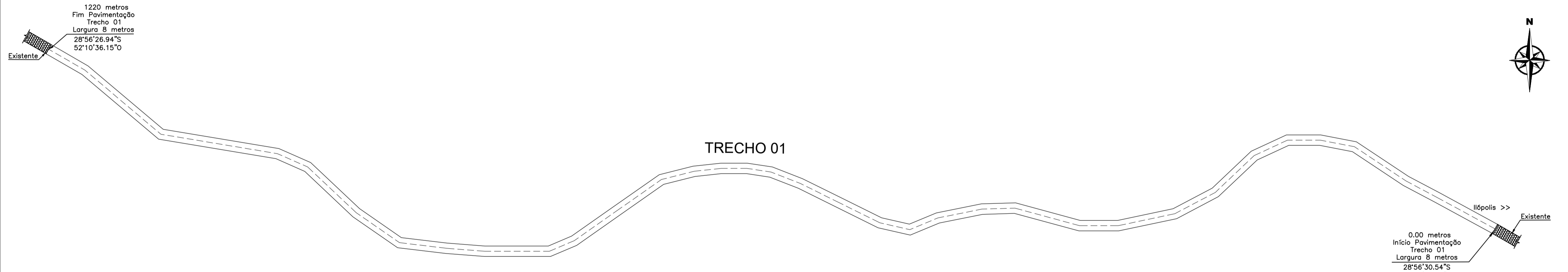
**PAVIMENTAÇÃO**

- CALÇAMENTO:  
 LARGURA 8; EXTENSÃO: 1.220,00 m  
 LARGURA: 8,00 m  
 ÁREA: 9.760,00 m²

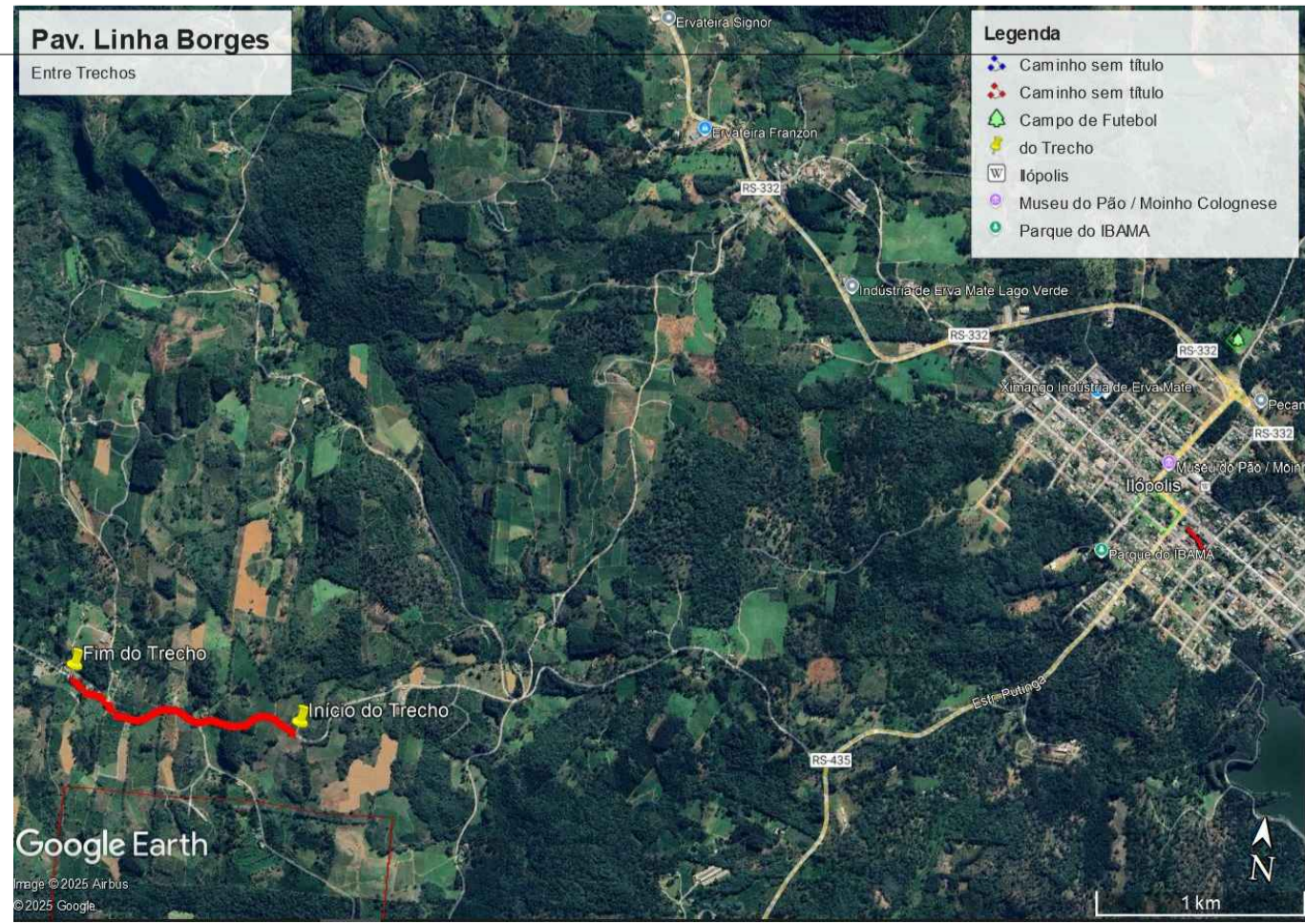
- MEIO FIO:  
 EXTENSÃO: 2 lados x 1.220,00 m = 2.440,00 m



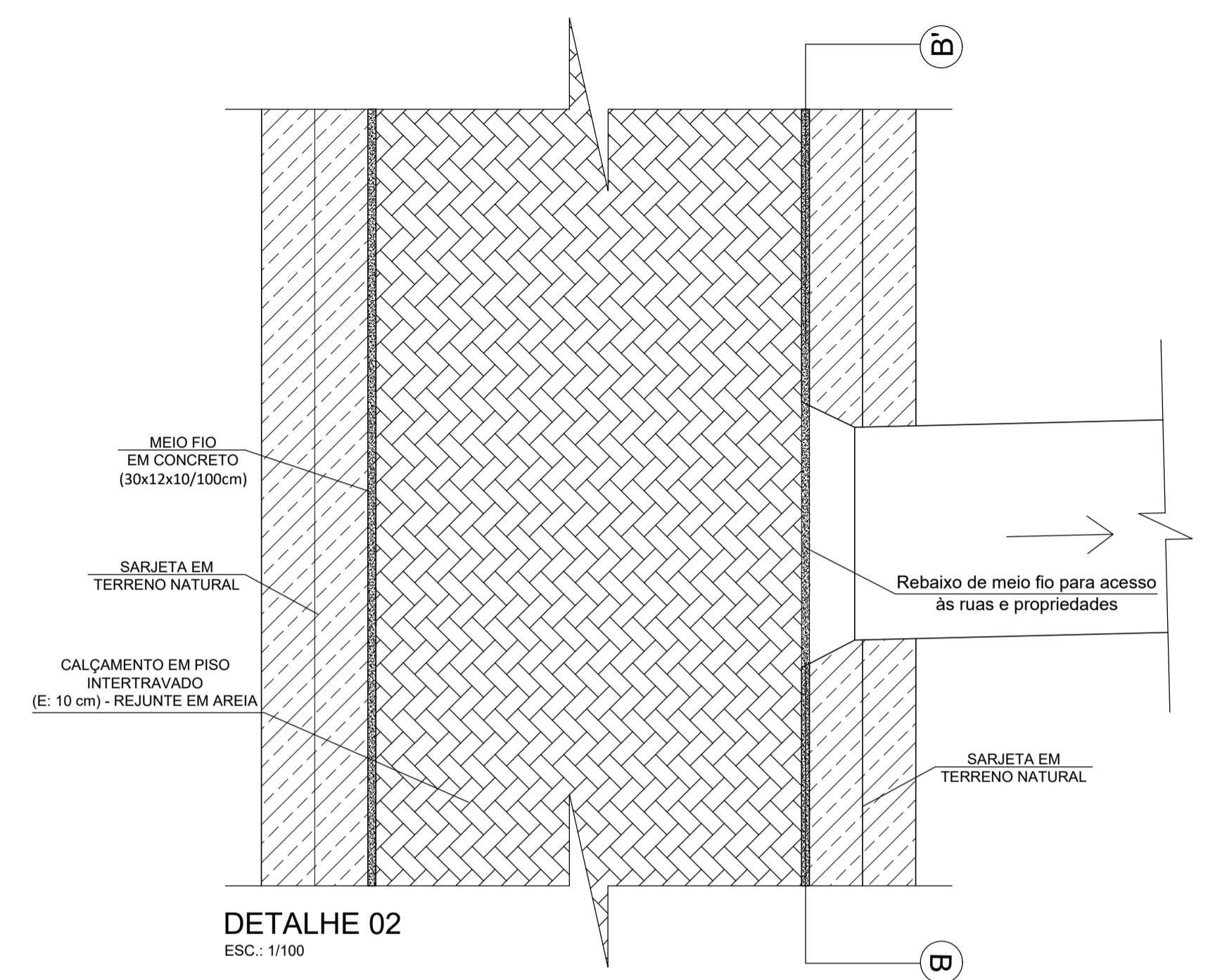
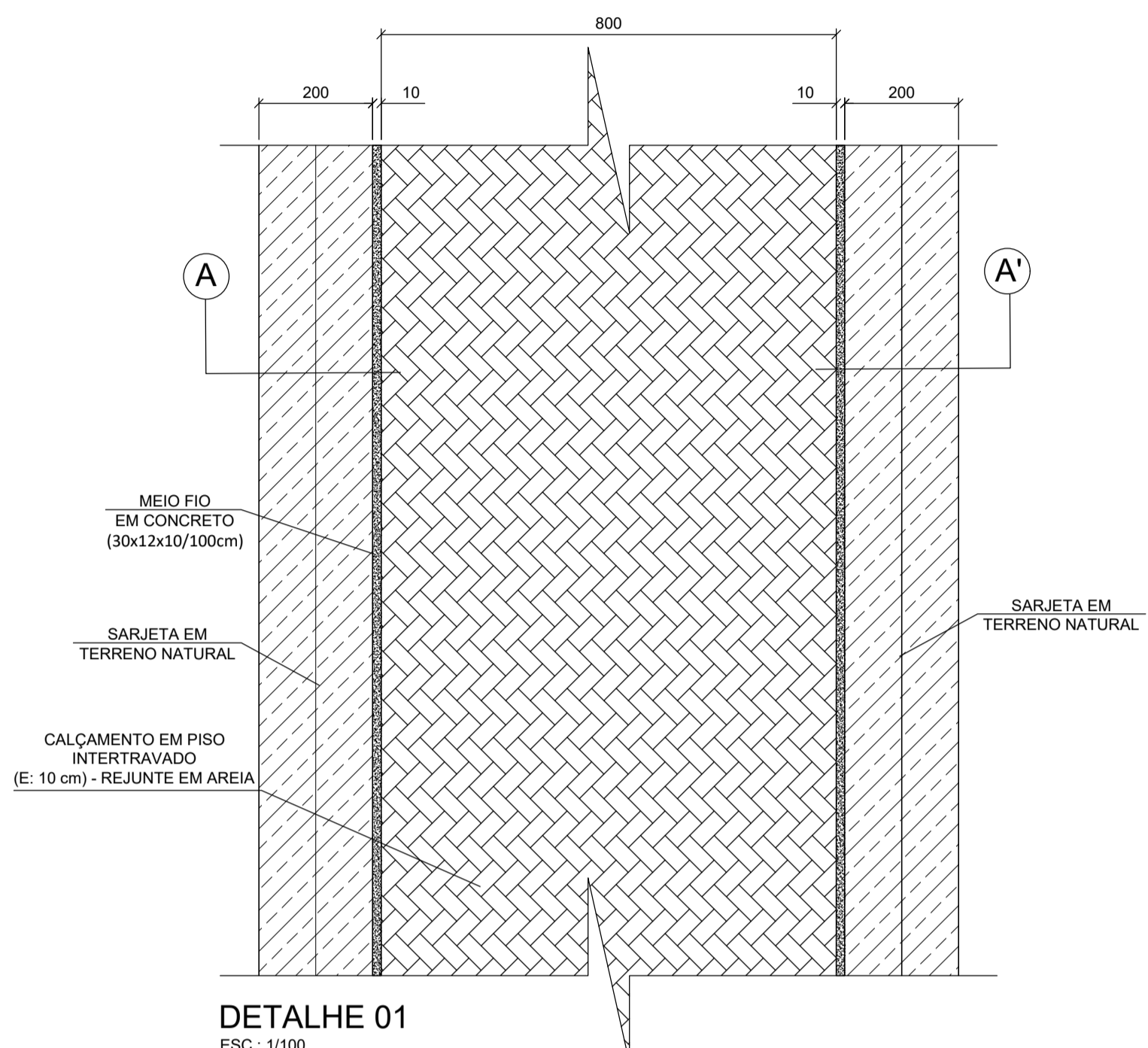
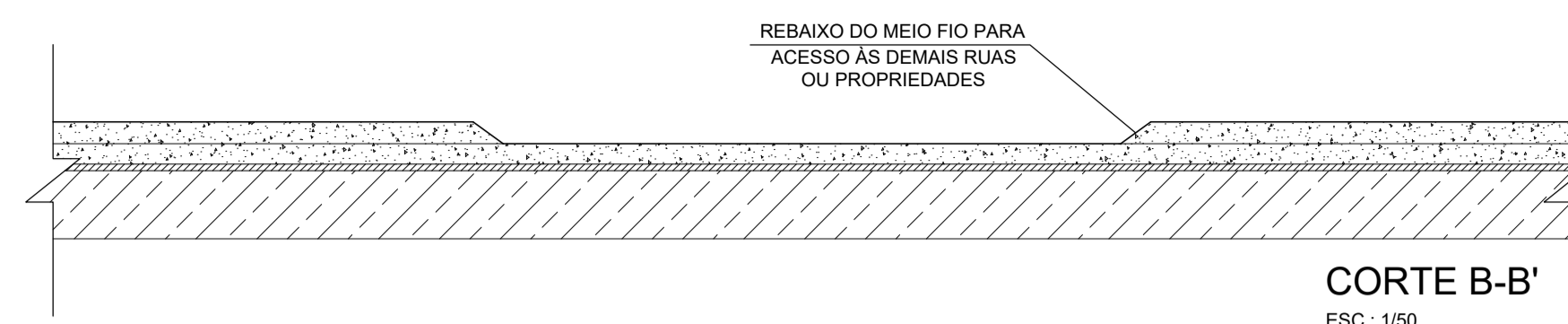
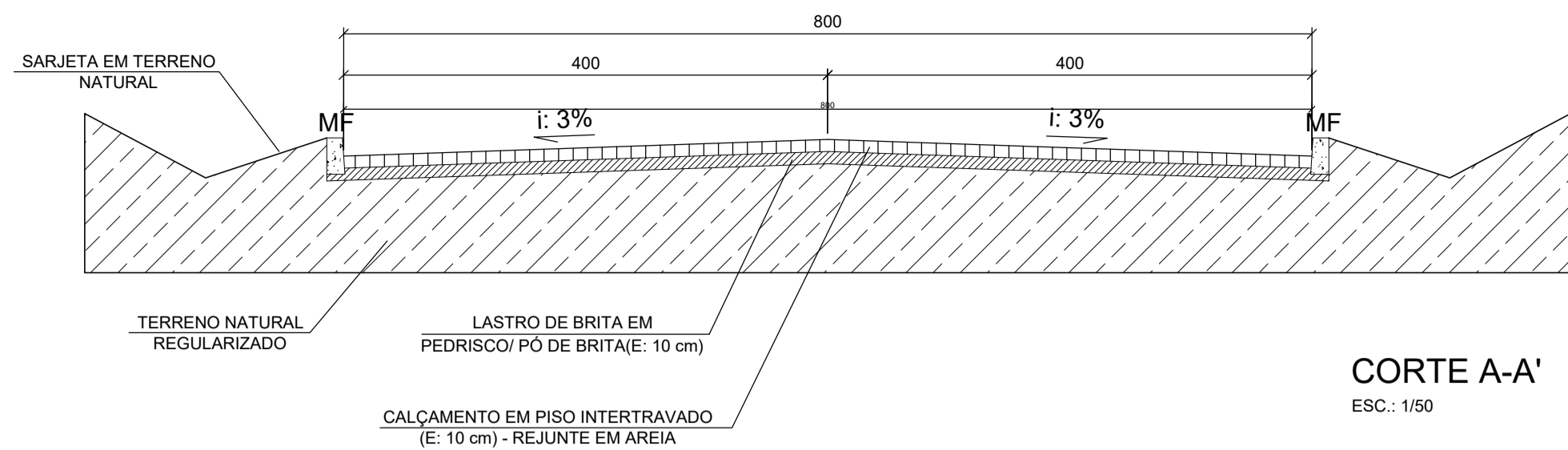
**DRENAGEM E PLANIMETRIA Trecho 01**  
 ESC.: 1/2000  
 EXTENSÃO TOTAL: 1.220,00 m



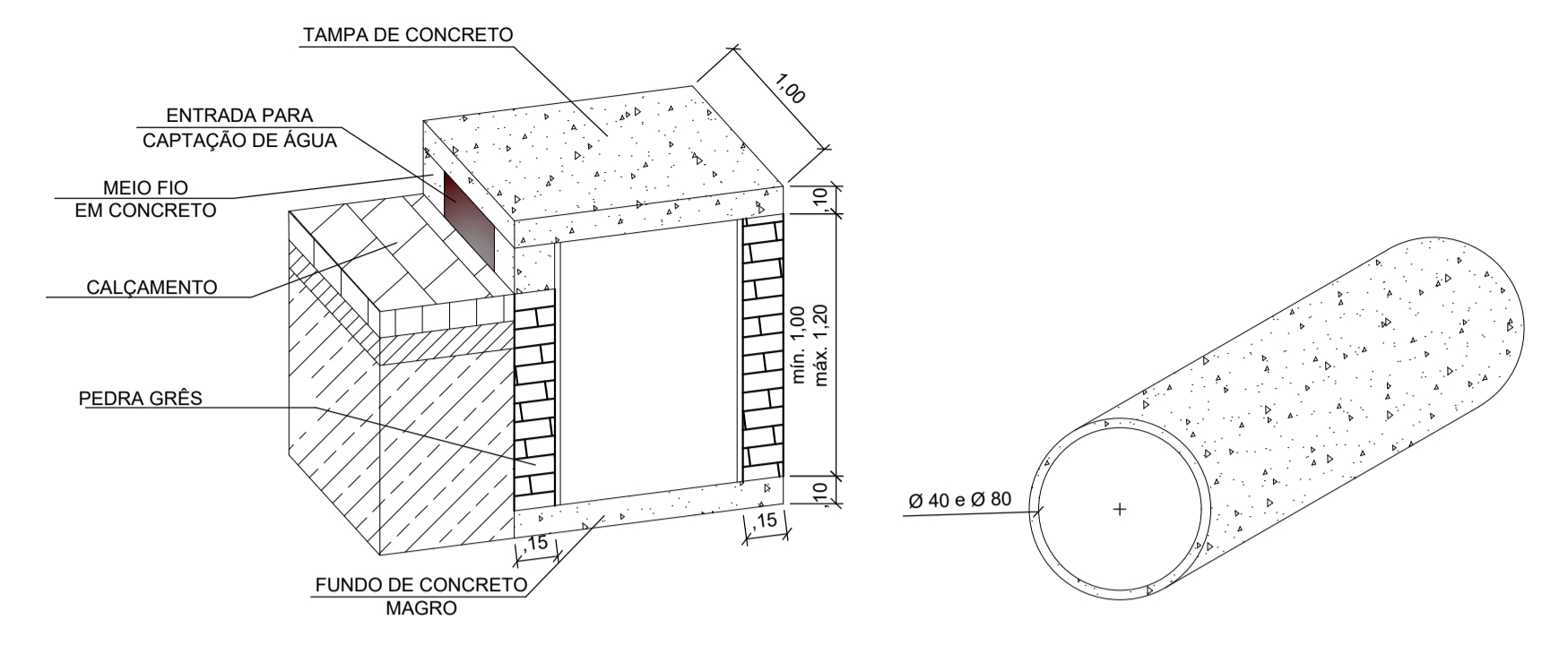
**SITUAÇÃO Trecho 01**  
 ESC.: 1/2000



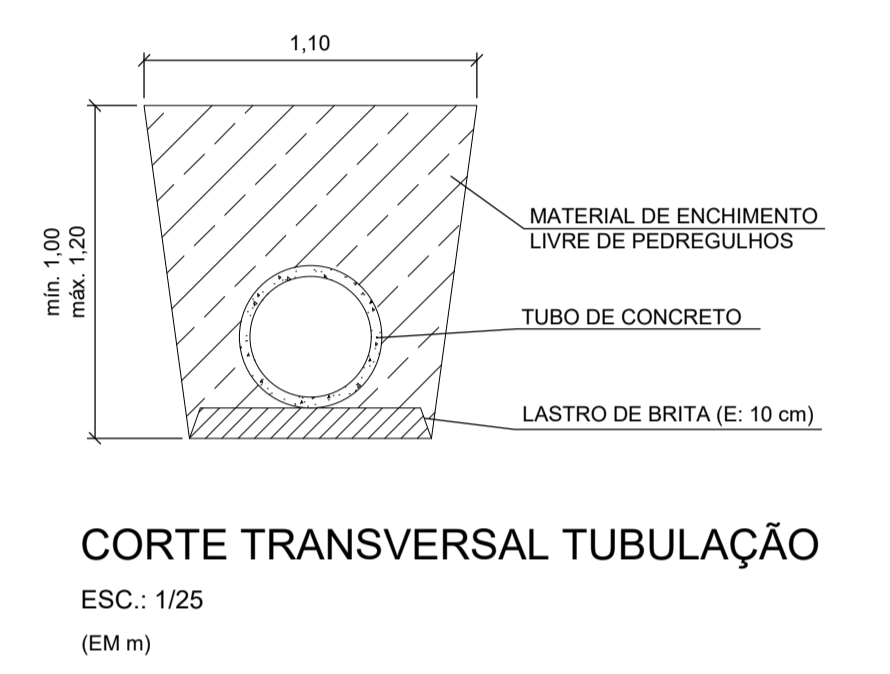
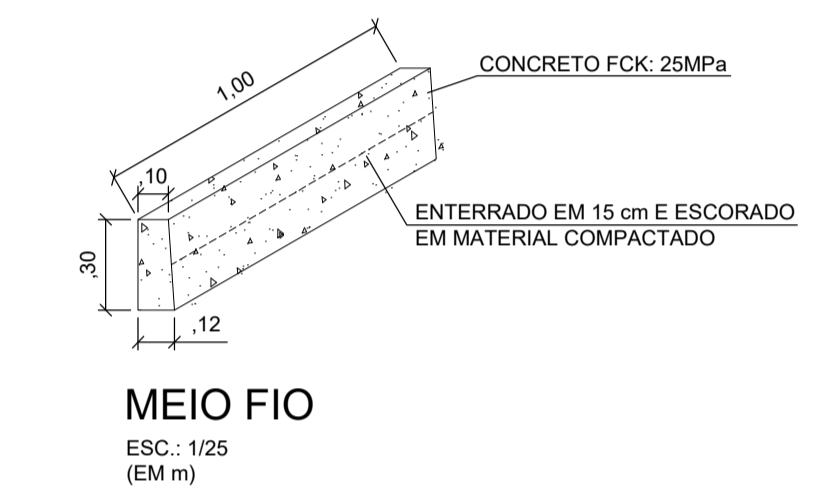
 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL ILÓPOLIS - RS</b>                  Pavimentação Linha Borges - Trecho 01</p>		
Proprietário:	 Documento assinado digitalmente THOMAS DENIS FACCO Data: 30/12/2025 10:43:30 -0300 Verifique em https://validar.dig.br	Técnico:
Fernando Dapont Prefeito Municipal	Cenci & Faccio Engenharia LTDA CNPJ: 27.717.351/0001-74	
Endereço:	Estrada Linha Borges, Trecho entre a pav. existente - Ilópolis/RS	
Conteúdo:	Situação/localização, planialtimetria, drenagem e sinalização	
Escala:	Data:	Prancha:
Indicada	Dezembro/2025	01/02



**DETALHE 05 - BOCA DE LOBO, TUBULAÇÃO E MEIO-FIO**



**TUBO DE CONCRETO**  
(D: 30, 50 e 80 cm)  
ESC.: 1/25

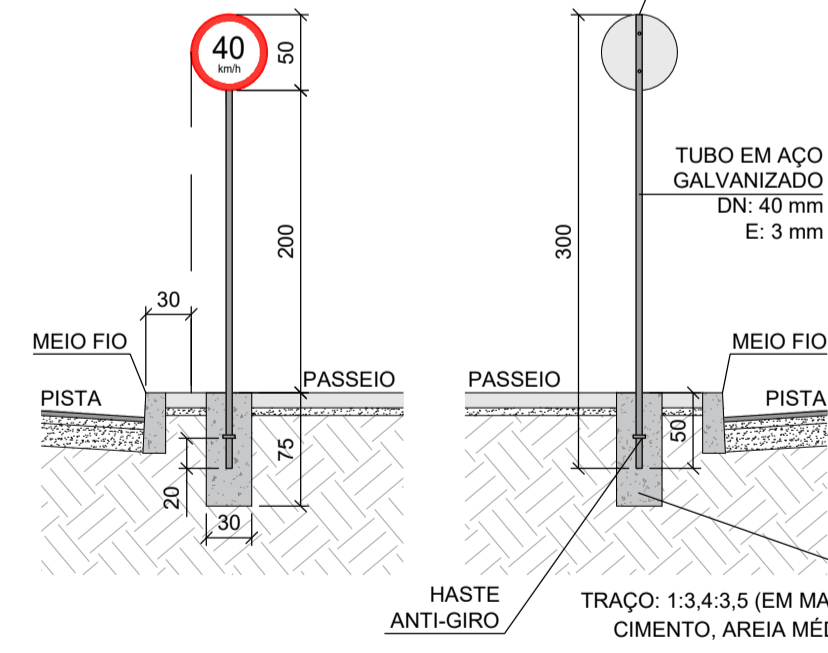


**DETALHE 03 - SINALIZAÇÃO VERTICAL**

ESC.: 1/50  
(EM m)

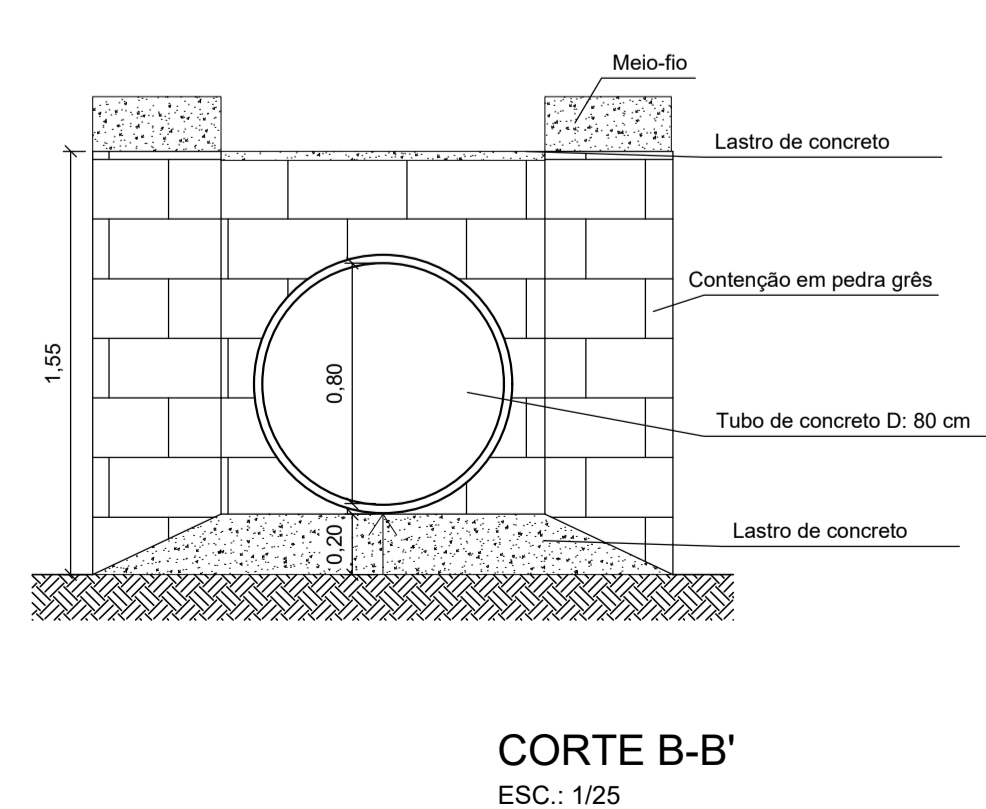
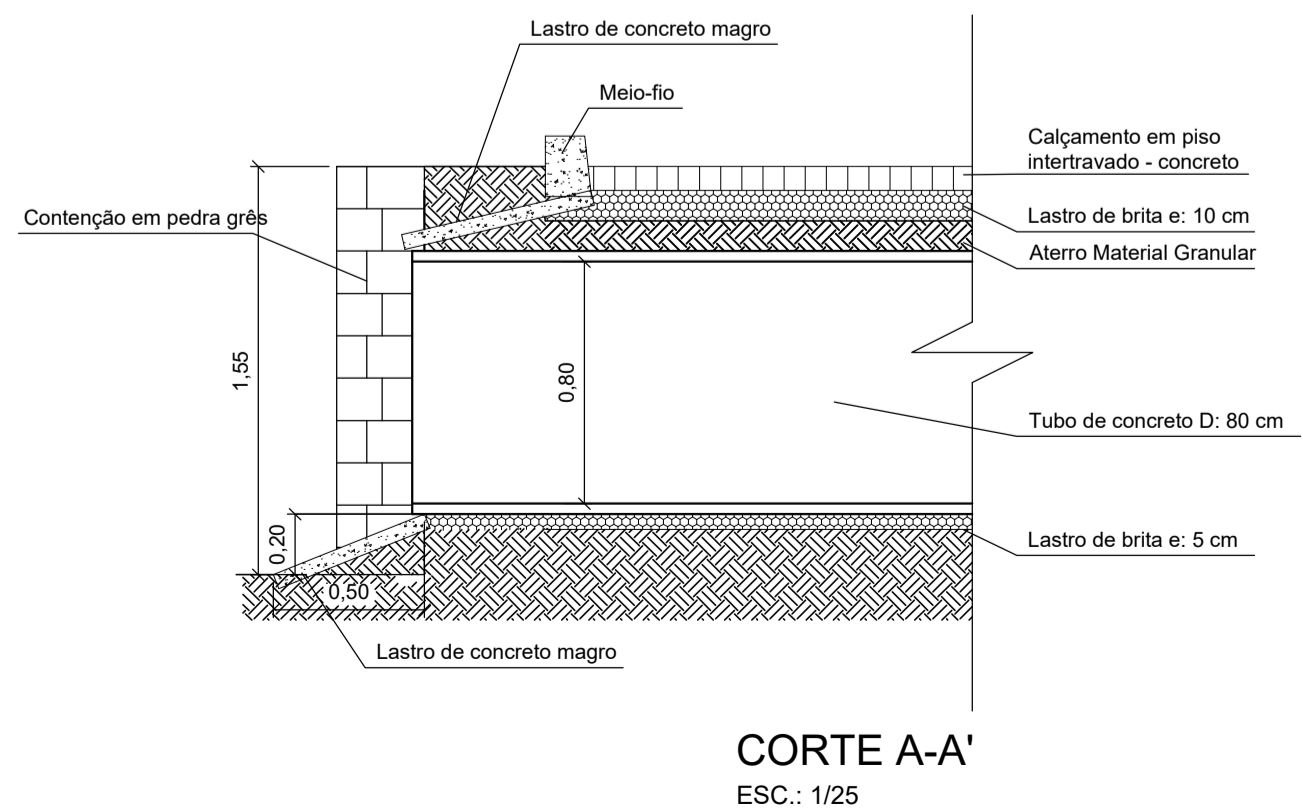
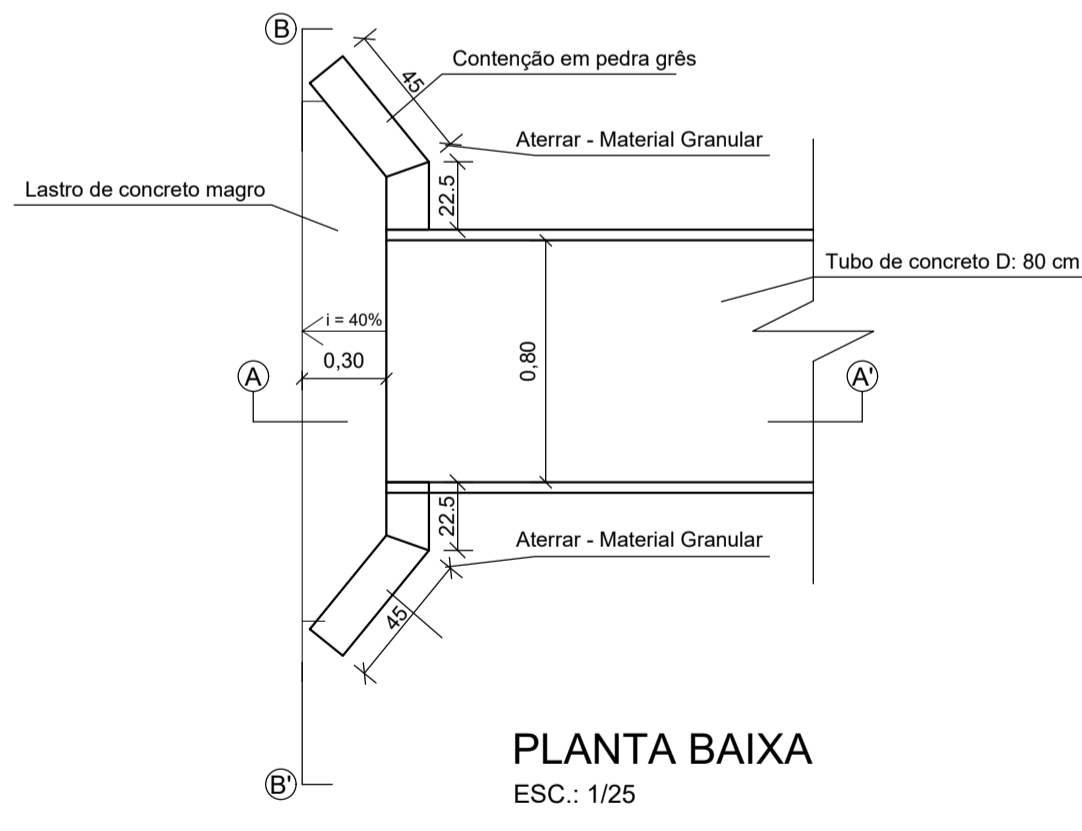
**R-19: VELOCIDADE MÁX. PERMITIDA**

VISTA DE FRENTE VISTA DE FUNDO



PLACA	CÓDIGO	DIMENSÕES	PINTURA	QUANTIDADE	ÁREA
40	R-19	Ø: 0,50 m	FUNDO: BRANCO ORLA: VERMELHO LETRAS E ALGARISMOS: PRETO VERSO: PRETO FOSCO	2 UN.	0,39 m²

**DETALHE 04 - TRAVESSIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ILÓPOLIS - RS**  
Pavimentação Linha Borges - Trecho 01

Documento assinado digitalmente  
 gouv THOMAS DENES FACCO Data: 2023.12.20 15:43:30 -0300 Verifique em https://validar.ri.gov.br

Proprietário: **Fernando Dapont** Prefeito Municipal **ável Técnico:** **Cenci & Faccio Engenharia LTDA** CNPJ: 27.717.351/0001-74

Endereço: **Estrada Linha Borges, Trecho entre a pav. existente - Ilópolis/RS**

Conteúdo: **Cortes e detalhes**

Escala: **Indicada** Data: **Dezembro/2025** Prancha: **02/02**



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

**Contratado**

Carteira: RS223810 Profissional: THOMAS DENIS FACCIO E-mail: thomas.faccio@hotmail.com  
RNP: 2216305820 Título: Engenheiro Civil  
Empresa: CENCI & FACCIO ENGENHARIA LTDA. Nr.Reg.: 225260

**Contratante**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÓPOLIS E-mail:  
Endereço: RUA CONSELHEIRO JOSÉ BOZETTO 987 Telefone: CPF/CNPJ: 88186424000133  
Cidade: ILÓPOLIS Bairro.: CEP: 95990000 UF: RS

**Identificação da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÓPOLIS  
Endereço da Obra/Serviço: LINHA BORGES TRECHO 01/2022 CPF/CNPJ: 88186424000133  
Cidade: ILÓPOLIS Bairro: CENTRO CEP: 95990000 UF: RS  
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(R\$): 0,01 Honorários(R\$): 0,01  
Data Início: 04/11/2022 Prev.Fim: 22/01/2024 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	9.760,00	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	1.220,00	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	9.760,00	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Calçamento	9.760,00	M²
Orçamento	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	1.220,00	M
Orçamento	Pistas de Rolamento - Sinalização	9.760,00	M²
Projeto	Drenagem	9.760,00	M²
Orçamento	Drenagem	9.760,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/12/2023

Documento assinado digitalmente



THOMAS DENIS FACCIO  
Data: 30/12/2025 10:39:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima THOMAS DENIS FACCIO Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÓPOLIS Contratante
--------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.